

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE
E AÇÕES CLIMÁTICAS****PORTARIA Nº 17/2024
15 DE MAIO DE 2024**

Constitui no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC), Comissão de Trabalho Técnico para Monitoramento e Avaliação da Execução das Emendas Parlamentares Impositivas 2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição Estadual e dos artigos 30 e 35, inciso XVI, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023,

Considerando os Termos de Fomento firmados em 2023 com o Instituto Emanuel Sobral e com o Instituto de Desenvolvimento Socioeconômico, Científico, Ambiental e Tecnológico Parque dos Falcões, caracterizados como Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas dos então deputados estaduais Kitty Lima, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e Zezinho Sobral, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e do atual Talysson de Valmir, no valor de R\$28.544,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais);

Considerando que as OSCs beneficiadas receberam apoio financeiro por meio da SEMAC para ações de proteção e garantia de bem-estar animal na distribuição de ração para os animais no território de Itaporanga d'Ajuda, pelo Instituto Emanuel Sobral, e na reforma da sede do Parque dos Falcões, no município de Itabaiana;

Considerando que o Instituto Emanuel Sobral e o Instituto Parque dos Falcões terão, respectivamente, até 12 (doze) meses e 6 (seis) meses, para aplicação dos recursos nos objetivos preconizados;

Considerando que compete institucionalmente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas *o planejamento, a organização e a coordenação das ações referentes à política estadual de proteção animal*", nos termos da Lei 9.156/2023, e, com base nos Termos de Fomento firmados, o monitoramento e avaliação da execução dos seus objetos por meio de visitas *in loco*, e de análise dos relatórios e das prestações de contas apresentados pelas OSCs;

Considerando que esse trabalho técnico deva ser prestado por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser criada com base no que dispõe o art. 2º, inciso XI, da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consubstanciada em parecer nº 4.874-PGE (Processo nº 257/2023-PRO.ADM.-SEMAC).

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, Comissão de Trabalho Técnico, com a finalidade de monitorar e avaliar a execução dos Termos de Fomento números 01, 02 e 03, todos de 2023, firmados com as OSCs supramencionadas, pactuados em face das Emendas Parlamentares Impositivas repassadas com o objetivo de apoiar ações de proteção e garantia de bem-estar animal, bem como controlar e fiscalizar as parcerias e apreciar prestações de contas como determina o art. 8º da Lei (Federal) nº 13.019/2014.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Trabalho Técnico de Monitoramento e Avaliação:

- I. prestar o apoio necessário e indispensável às OSCs para que sejam alcançados os objetivos dos Termos de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- II. elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação pertinente, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria, bem como do alcance das metas estabelecidas nos Planos de Trabalho;
- III. realizar visitas técnicas *in loco* às OSCs para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas;
- IV. examinar os relatórios de execução dos objetos e, quando for o caso, os relatórios de execução financeira apresentados pelas OSCs, na forma e prazos previstos;
- V. realizar reuniões, quando necessário, e registrar em atas as decisões colegiadas;
- VI. analisar e aprovar, ou reprovar, as prestações de contas apresentadas pelas OSCs beneficiadas.

§ 1º Sempre que houver visita técnica, o resultado será circunstanciado em relatório específico e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, quando forem necessários.

§ 2º Em caso de desaprovação das prestações de contas e/ou identificação de possíveis irregularidades ou inexecução ao cumprimento dos objetos dos Termos de Fomento, os responsáveis pelas OSCs serão notificados para as devidas e necessárias correções ou apresentação de defesa.

Art. 3º A Comissão de Trabalho Técnico de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- I. Florivaldo Vieira Alves da Silva - CPF: XXX.181.525-XX, que atuará como Coordenador da presente Comissão e Gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização;
- Bárbara Costa Saturnino - CPF: XXX.970.585-XX, Membro;
- Marcelle Nayana Eloy Macedo - CPF: XXX.725.375-XX, Membro;
- Edvaldo Dantas da Costa - CPF: XXX.106.845-XX, Membro.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá duração de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, em caso de alteração da vigência dos Termos de Fomento, e a critério da Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho a que se reporta o art. 1º desta Portaria não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se

Aracaju/SE, 15 de Maio de 2024.

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado do Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Ações Climáticas